



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 69/2022

Contrato n. 69/2022

Processo SEI n. 0002226-85.2022.6.17.8000

Pregão n. 78/2022 - Eletrônico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA COMPOR A FROTA DO TRE/PE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E FIORI VEICULO S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n. 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA N. 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n. 250, de 09/12/2021, p. 02-05.

CONTRATADA: a **FIORI VEICULO S.A**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.715.234/0001-08, com endereço na Rua João Ivo da Silva, n. 220, Prado, Recife/PE, neste ato representada por seu procurador Gustavo Cavalcanti Neves, portador da Carteira de Identidade n. 1.630.242 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 187.584.524-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Instrumento Particular de Procuração (doc. SEI n. 2007271).

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 10.024/19 e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 05/10/2022 (doc. SEI n. 2007258), apresentada pela **CONTRATADA**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos novos, obedecidas as especificações estabelecidas no Edital que originou a presente contratação e seus anexos, e na Proposta da **CONTRATADA**, conforme descrição a seguir:

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO |
|------|--------|--|
| 03 | 1 | <ul style="list-style-type: none">• Veículo Furgão Compacto;• Cor branca de fábrica;• Zero quilômetro;• Ano de fabricação 2022/2023;• Movido gasolina e a etanol;• 04 (quatro) portas;• Potência: Etanol = 85CV / Gasolina = 84CV;• Torque 11,8 kgfm;• Câmbio manual de 05 (cinco) velocidades;• Direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado originais de fábrica instalados pela montadora;• Vidros, travas e retrovisores elétricos e alarme;• Freios ABS;• Equipamento de som com entrada USB;• Capacidade para transportar 02 (duas) pessoas (01 motorista mais 01 passageiro);• Airbag para motorista e passageiro;• Capacidade do tanque de combustível de 55 litros;• Capacidade de carga de 650kg / 3.000 litros;• Entre-eixos de 2.700mm;• Equipado com jogo de tapetes em borracha, além de todos os itens de segurança determinados por lei. |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência com termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência (Anexo I ao edital que originou a presente contratação).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela aquisição do objeto do presente Contrato, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a importância de R\$ 108.495,00 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 78/2022, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **CONTRATADA**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **CONTRATADA**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da **CONTRATADA**, deverão ter sido habilitadas matriz e filial, na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Quarto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quinto - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **CONTRATADA** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma com o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

| | | |
|----|---|--|
| EM | = | Encargos Moratórios. |
| N | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I | = | Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: |
| | | $I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ |

| | | |
|--|--|-------------------------------------|
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|--|--|-------------------------------------|

Parágrafo Primeiro - A atualização financeira prevista acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Parágrafo Segundo - O valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no instrumento contratual, desde que não haja nenhum impedimento legal para o feito;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados, especialmente designados pela Administração, conforme o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, exigindo seu fiel e total cumprimento;

III - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

IV - sustar o recebimento do(s) veículo(s) se o(s) mesmo(s) não estiver(em) de acordo com a especificação apresentada e aceita;

V - solicitar a substituição do(s) veículo(s) se no período de 30 (trinta) dias apresentar(em) defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

a) no prazo de substituição acima previsto, deverá ser colocado, pela **CONTRATADA**, outro(s) veículo(s) com as mesmas características, à disposição da **CONTRATANTE**.

VI - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – fornecer o objeto constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

II - entregar os veículos novos - Item 03 - no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

a) Os veículos novos deverão ser entregues na Seção de Transportes da **CONTRATANTE**, situado na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, em dia de expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

b) Os veículos novos serão recebidos da seguinte forma:

b.1) Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, da efetiva entrega na Seção de Transportes da **CONTRATANTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;

b.2) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação dos veículos e consequente aceitação;

III - confirmar o recebimento da nota de empenho, no prazo de 01 (um) dia útil, através dos fones/fax n.ºs (81) 3194-9365, 3194-9366, 3194-9367. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão

por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**.

IV - apresentar garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contada do efetivo recebimento do objeto;

V - entregar os veículos emplacados com placa Mercosul no padrão correspondente à placa de órgão oficial federal em nome da **CONTRATANTE**, tendo suas taxas de licenciamento e o seguro obrigatório pagos pela **CONTRATADA**, que deverá ainda colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração do “Seguro Total Carro Zero”;

a) a **CONTRATANTE** é isenta do pagamento do IPVA e da taxa de bombeiros;

VI - receber o veículo alienado na Sede da **CONTRATANTE**, quando do pagamento da fatura;

VII - fornecer, no ato da entrega do veículo usado, declaração de responsabilidade sobre o mesmo;

VIII - aceitar, como parte do pagamento, a alienação de veículo usado conforme descrita no Termo de Referência (Anexo I ao edital que originou a presente contratação), nos valores consignados no certame;

IX - assumir responsabilidade sobre toda e qualquer necessidade de manutenção no veículo usado, dado como parte do pagamento, após a retirada do mesmo do pátio da **CONTRATANTE**;

X - substituir, às suas expensas, o(s) veículo(s) novo(s) em que se verificarem defeitos de fabricação, ainda que só detectados quando de sua utilização;

XI - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante deste Contrato;

XII - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

XIII - fornecer à **CONTRATANTE**, quando solicitado, todas as informações que lhe forem pedidas referentes ao contrato;

XIV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;

XV - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato;

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no

instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

XVI - informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

a) Para efeito de aplicação do disposto no inciso III desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

V - cometer fraude fiscal;

VI - não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula

acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à **CONTRATADA** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **CONTRATADA**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **CONTRATANTE**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da **CONTRATADA**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **CONTRATADA**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa: PTRES - 167661

Natureza da Despesa: 449052

Nota de Empenho: 2022NE0708, de 14/10/2022

Valor do Empenho: R\$ 108.495,00 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes **CONTRATANTES** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018,

Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **CONTRATANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **CONTRATADA** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **CONTRATANTE**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **CONTRATANTE**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **CONTRATADA** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **CONTRATADA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo

com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **CONTRATADA** enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - FIORI VEICULO S.A

Gustavo Cavalcanti Neves

Procurador

CPF/MF 187.584.524-00

TESTEMUNHAS -

Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Sérgio Costa Andrade

CPF/MF 685.570.004-72



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 21/10/2022, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CAVALCANTI NEVES-CPF:18758452400-FIORI VEICOLO S.A, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 21/10/2022, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 23/10/2022, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2030487** e o código CRC **D7B0B799**.

0002226-85.2022.6.17.8000

2030487v2

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 71/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022). SEI Nº. 0008553-67.2022.6.27.8000, SEI DE CONTRATAÇÃO Nº. 0011959-96.2022.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: LOKAL RENT A CAR EIRELI EP (CNPJ nº. 08.026.009/0001-83). Objeto: prestação de serviços de transportes intermunicipal e intramunicipal, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas, materiais e pequenas cargas, visando atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2022, no segundo turno. Valor Total: R\$ 103.045,83. Nota de Empenho: 2022NE000948. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070380 - SEGET; Natureza da Despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção; Plano Interno: FUN LOCVEI2. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura. Signatários: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE-MA e Sr. CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA, Representante da Contratada.

Contrato nº. 72/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022). SEI Nº. 0008552-82.2022.6.27.8000, SEI DE CONTRATAÇÃO Nº. 0011959-96.2022.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ nº. 03.515.317/0001-59). Objeto: prestação de serviços de transportes intermunicipal e intramunicipal, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas, materiais e pequenas cargas, visando atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2022, no segundo turno. Valor Total: R\$ 57.011,59. Nota de Empenho: 2022NE000953. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070380 - SEGET; Natureza da Despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção; Plano Interno: FUN LOCVEI2. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura. Signatários: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE-MA e Sr. FELIX NETO, Representante da Contratada.

Contrato nº. 73/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022). SEI Nº. 0012001-48.2022.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº. 00.437.810/0001-00). Objeto: prestação de serviços de transportes intermunicipal e intramunicipal, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas, materiais e pequenas cargas, visando atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2022, no segundo turno. Valor Total: R\$ 88.872,64. Nota de Empenho: 2022NE000945. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070380 - SEGET; Natureza da Despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção; Plano Interno: FUN LOCVEI2. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura. Signatários: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE-MA e Sr. JOÃO MENDES DA SILVA NETO, Representante da Contratada.

Contrato nº. 74/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022). SEI DE CONTRATAÇÃO Nº. 0012002-33.2022.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: J L M DE ALMEIDA (CNPJ nº. 86.960.721/0001-69). Objeto: prestação de serviços de transportes intermunicipal e intramunicipal, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas, materiais e pequenas cargas, visando atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2022, no segundo turno. Valor Total: R\$ 161.487,75. Nota de Empenho: 2022NE000952. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070380 - SEGET; Natureza da Despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção; Plano Interno: FUN LOCVEI2. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura. Signatários: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE-MA e Sr. JOSÉ LAEL MARQUES DE ALMEIDA, Representante da Contratada.

Contrato nº. 75/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022). SEI DE CONTRATAÇÃO Nº. 0011997-11.2022.6.27.8000. Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: GLÓRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 10.832.981/0001-97). Objeto: prestação de serviços de transportes intermunicipal e intramunicipal, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas, materiais e pequenas cargas, visando atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2022, no segundo turno. Valor Total: R\$ 40.726,15. Nota de Empenho: 2022NE000950. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária "Pleitos Eleitorais": Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070380 - SEGET; Natureza da Despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção; Plano Interno: FUN LOCVEI2. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura. Signatários: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE-MA e Sr. BENEDITO BISPO BARBOSA MARTINS, Representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

SEI 08868.2022-7 - Contrato Nº 52/2022. Contratada: ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 37.287.521/0001-81. OBJETO: Serviço de Locação de Veículos - 24 diárias a serem utilizadas no transporte de bens, servidores e demais pessoas a serviço da Justiça Eleitoral (sede do TRE-MT e dos Cartórios Eleitorais da Capital). Fund. Legal: Lei nº 10.520/2002, Dec. nº 7.892/2013. Valor: R\$ R\$ 14.880,00 - Vigência: a partir da publicação no DOU até 31/12/2022. Signatários: Pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo; e, pela Contratada, Lineu Lino Lemos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI n.º 0002519-64.2020.6.12.8000.

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi APLICADA à empresa ZELIA DE OLIVEIRA ALVES DECORAÇÕES - ME, CNPJ nº 23.654.087/0001-16, a pena de multa, no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), por deixar de manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução das obrigações decorrentes da contratação direta para aquisição de persianas destinadas ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Bataguassu, formalizada por meio da nota de empenho 2019NE000583. Fundamento Legal: Anexo das Notas de Empenho 2019NE000583, dos arts. 58, IV e 87, II, da Lei n. 8.666/93, e do art. 7º, da Resolução TRE/MS n. 665/2019. Decisão proferida aos 07/10/2022 por Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 42/2022

Objeto: aquisição de licença de uso de software AutoCAD LT 2023. Proc. Adm. n.º 0003602-47.2022.6.12.8000. Empresa vencedora e valor total do Item 1: 2SP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 33.216.487/0001-01, no valor total de R\$ 26.800,00.

A íntegra da ata do pregoão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0006897-65.2022.6.13.8000. Objeto: Fechamento de Área. Favorecido: Beta Inox Indústria Metalúrgica Ltda - Valor: R\$6.190,00,00. Fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Elemento: 3390.39.16. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0005712-89.2022.6.13.8008; Espécie: 5º TA ao Contrato nº 133/18; Contratada: Telefônica Brasil S.A.; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 01/11/2022 a 31/10/2023; Valor: R\$55.192,20; Classificação: 33.90.40.13; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2022NE001148; Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do Contrato; Signatários: Maria da Glória Araújo - Diretora-Geral, pelo TRE-MG, e Claiton Merg Carvalho e Cristiano Veloso Souza Mendes - Procuradores, pela Contratada; Assinatura: 21/08/2022.

Processo nº 0005495-51.2019.6.13.8000; Espécie: 6º TA ao Contrato nº 023/21; Contratada: Sistema Monitoramento e Segurança Patrimonial Ltda.; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Alteração contratual; Valor: R\$3.072,57; Classificação: 3390.39.77; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2022NE000501; Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maria da Glória Araújo - Diretora-Geral, pelo TRE-MG, e Vander da Silva Felício - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 20/10/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 50/2022 - TRE/PB; Processo SEI nº 0003410-33.2022.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: SERVIX INFORMÁTICA LTDA; CNPJ nº 01.134.191/0001-47; OBJETO: Aquisição de Solução unificada de Auditoria de Segurança no Active Directory, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico, de acordo com as quantidades, especificações e condições para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 26/2022- TRE/PB, reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta firma vencedora, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (Ata de Registro de Preço nº 68/2022 - TRE-PB) e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022; VALOR TOTAL: R\$ 891.306,00; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Fabiano Theis Nascimento, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 38/2022 - TRE/PB; Processo SEI nº 8112-22.2022.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: CECOL - CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA; CNPJ nº 03.515.317/0001-59; OBJETO: Realizar supressões na quantidade dos veículos utilizados no transporte de urnas eletrônicas, pessoal e materiais específicos das Eleições 2022, objeto do Contrato nº 38/2022, bem como alterar seu valor; VALOR TOTAL: R\$ 254.720,00; DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Felix Neto, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 44/2022 - TRE/PB; Processo SEI nº 8707-21.2022.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: JLM DE ALMEIDA; CNPJ nº 86.960.721/0001-69; OBJETO: Supressões na quantidade dos veículos utilizados na 44ª Zona Eleitoral de Pedras de Fogo/PB, na 07ª Zona Eleitoral de Mamanguape, na 47ª Zona Eleitoral de Píripituba e na 72ª Zona Eleitoral de Campina Grande/PB, objeto do Contrato 44/2022, bem como alterar seu valor; VALOR TOTAL: R\$ 196.581,00; DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, José Leal Marques de Almeida, pela Contratada.

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA através da Portaria nº 110/2022 TRE-PB/PTRE/DG, expedida em 18/10/2022, resolve aplicar à empresa JENNEFFER DA SILVA RAMO (SQUADRINOX), CNPJ nº 29.824.161/0001-81, as penalidades MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta, 15.5 do referido Contrato (art. 87, II, da Lei 8.666/93), perfazendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e de SUSPENSÃO DE 60 DIAS para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total do acordado no Contrato nº 30/2021, consoante Parecer nº 292/2022-ASJUR.

Em 21 de outubro de 2022.
EDUARDO RANGEL RIBEIRO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 002119/2022. Dispensa Nº 369/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 05.780.042/0001-06 - QUALI-BIO LABORATORIOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento da qualidade do ar nos ambientes climatizados, no prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, bem como no Fórum Eleitoral de Curitiba/PR, abrangendo a Central de Atendimento ao Eleitor da Capital. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 20/10/2022 a 19/10/2024. Valor Total: R\$ 9.720,00. Data de Assinatura: 20/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022 - UASG 070010

Nº Processo: 0002226-85.2022.6.17.8000.

ESPÉCIE: Pregão n.º 78/2022 - Eletrônico. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO e FIORI VEICULO S.A. CNPJ: 35.715.234/0001-08. OBJETO: Aquisição de veículos novos. VIGÊNCIA: a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/02; Decretos n.ºs 3.555/00, 10.024/19 e 8.538/15; Lei Complementar n.º 123/06 e a Lei n.º 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 108.495,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 167661; Natureza da Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2022NE0708, de 14/10/2022; Valor do Empenho: R\$ 108.495,00. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Gustavo Cavalcanti Neves, Procurador.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2022).



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070010 - TRE-PE

Nº Processo: 0012366-18.2021.6.17.8000.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 052/2022. SEI n. 0012366-18.2021.6.17.8000. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE e F A FERRARI DE SOUZA. CNPJ: 14.945.616/0001-40. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 12.562,00, referente ao aumento da quantidade de horas do "item 1", a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. SUPRESSÃO de R\$ 12.562,00, referente a diminuição da quantidade de horas do "Item 2", a partir da assinatura deste Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato n. 52/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.648,03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: PTRES - 167864; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2022NE00597, de 25/07/2022; Espécie: Anulação 2022NE00597, de 20/10/2022; Valor R\$ 12.562,00. Programa: PTRES - 167864; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2022NE000725, de 20/10/2022; Valor R\$ 12.562,00. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Robson Costa Rodrigues, Diretor-Geral em exercício e pela Contratada, Fabícia Aparecida Ferrari de Souza, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2022).

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2022NE0723, emitida em 19/10/2022. SEI n.º 0023169-26.2022.6.17.8000. CONTRATADA: CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL LTDA. Valor: R\$ 151,10. OBJETO: Outros Serviços Pessoa Jurídica/Locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 91/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 60/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.39.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Notas de Empenhos Ordinários. TRE-PE n.º 2022NE0712 e 713 emitidas em 17/10/2022. SEI n.º 0018334-92.2022.6.17.8000. CONTRATADAS: REDNOV FERRAMENTAS LTDA e STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI. Valor: R\$ 120,88 e R\$ 12.750,00. OBJETO: Material de Consumo - Ferramentas e Material de Comunicação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica n.º 10/2022, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - UASG 70021

Nº Processo: 0003612-42.2022.6. Objeto: Prestação de serviços de conexão de acesso à internet, com capacidade de 1Gbps, com serviço anti-DDOS, conforme minuta de contrato, Termo de Referência e demais estipulações do edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2022 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70021-5-00065-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2022 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/11/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA
Diretora - Geral

(SIASGnet - 21/10/2022) 70021-00001-2022NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 28/2022/TRE-RO, assinado em 21/10/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022. ARP 28/2022. Contratada: EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME, CNPJ n. 19.206.602/0001-28. Objeto: Prestação de serviços ininterruptos de filmagem, com captação sem cortes de imagens e sons, fornecimento do conteúdo gravado na íntegra, sem edição, para atendimento dos trabalhos da Comissão de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso nas Eleições de 2022. Fundamento Legal: Art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002, e à execução do presente contrato e aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, 13.709/2018, Decretos Federais 3555/2000, 9507/2018 e 10.024/2019, Instrução Normativa SLTI/MPOG 05/2017, Resolução TSE 23.702/2022, Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral, Instrução Normativa TRE-RO 04/2008 e, supletivamente, Lei 8.078/1990 e Lei 10.406/2002 e demais normas aplicáveis ao objeto deste instrumento. Vigência: 120 dias, contados da sua assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE-RO, podendo ser prorrogado. Valor: R\$ 60.996,00. Natureza da Despesa: 33.90.39, conforme Nota de Empenho 2022NE000721, de 19/10/2022. Ato de Autorização da Licitação: DESPACHO Nº 910/2022-PRES/DG/GABDG, de 18/07/2022. Ato de Homologação da Licitação: DESCISÃO Nº 1045/2022-PRES/DG/GABDG, de 15/08/2022. Signatários: pelo Contratante, LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora-Geral do TRE-RO e, pela Contratada, RAFAEL MAIA BATISTA FERREIRA, Processo SEI: 0002835-64.2021.6.22.8000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADECOORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - UASG 70024

Nº Processo: 0001654-91.2022. Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistema de monitoramento por câmeras IP (CFTV-IP) nos locais designados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento de usuários e garantia, nos termos e condições estabelecidos no edital e em seus anexos. . Total de Itens Licitados: 7. Edital: 24/10/2022 das 08h00 às 17h50. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70024-5-00042-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/11/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/10/2022) 70024-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - UASG 70024

Nº Processo: 0000745-49.2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de intermediação em Libras com atendimento por meio de intérpretes humanos conectados remotamente, com uso de plataforma digital, disponibilizado via Internet para pessoas com deficiência auditiva, alcançando todos os pontos de atendimento ao cidadão disponíveis na Justiça Eleitoral de Rondônia, nos termos e condições estabelecidos no edital e em seus anexos. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2022 das 08h00 às 17h50. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70024-5-00043-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/11/2022 às 14h30 no site www.gov.br/compras.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/10/2022) 70024-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - UASG 70028

Nº Processo: 0001910-07.2022. Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial para cobertura dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral, situados na Capital e no interior do Estado de Roraima, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão e riscos diversos (alagamentos, vendaval, danos elétricos e quebra de vidros), e os decorrentes de tumultos, roubo de bens ou furto qualificado, responsabilidade. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 24/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 225 Bairro Sao Pedro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70028-5-00063-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ADEMARCIO DA SILVA
Assessor de Licitações

(SIASGnet - 21/10/2022) 70028-00001-2022NE000033

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRE/RR 1TA C30/2022; SEI 0000835-30.2022.6.23.8000; Contratada: SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A; Objeto: Terceirização de mão de obra (10 vigilantes). Valor: R\$ 1.086.334, (um milhão, oitenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais). Assinatura: 19/10/2022. Pelo TRE/RR: Dr. Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral; Pela Contratada: Solange Simões, Diretora Negócios Security, e Marcelo Araújo Rivas, Gerente Comercial.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Andresa Darosci Desenvolvimento de Pessoas Ltda. CNPJ da Contratada: 36.244.041/0001-70. Objeto: Prestação de serviços visando promover a capacitação de servidores para o trabalho não presencial. Fundamentação legal: arts. 25, II, e 13, VI, da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. N. do Empenho: 2022NE000904. Data do Empenho: 14/10/2022. Valor: R\$ 30.000,00. Data da assinatura: 20/10/2022. PAE n. 41.619/2022. Contrato n. 098/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: BK Instituição de Pagamento Ltda. CNPJ da Contratada: 16.814.330/0001-50. Objeto: Fornecimento de 4 (quatro) cartões alimentação e 1 (um) cartão refeição, na modalidade eletrônico. Programas de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042 e 02.061.0033.4269.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. N. dos Empenhos: 2022NE000901 e 2022NE000902. Data dos Empenhos: 14/10/2022. Valores: R\$ 44.050,26 e R\$ 66.075,00. Data da assinatura: 17/10/2022. Pregão n. 082/2022. Contrato n. 095/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI. CNPJ da Contratada: 07.593.524/0001-82. Objeto: Termo Aditivo n. 101/2022, referente ao Contrato n. 057/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de movimentação de móveis e equipamentos, e de pequenas manutenções em mobiliário, para os Edifícios Sede, Anexos I e II, o Depósito Multiuso de Palhoça/SC e os Cartórios Eleitorais do TRES. (repactuação). Novo valor mensal estimado: R\$ 14.018,50, a partir de 01/05/2022. Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 14/10/2022. Pregão n. 039/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 74/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC e cortinas rolô em tela solar 3% para as edificações que abrigam unidades do TRES. Data do julgamento: 17/10/2022. Empresas vencedoras: R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI (itens 2, 6 e 7); VERTISUL CORTINAS E PERSIANAS LTDA (itens 1, 3, 8 e 9); e SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI (itens 4 e 5).

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE
Pregoeira

(SIDECE - 21/10/2022) 070020-00001-2022NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 80/2022

Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas. Data do julgamento: 19/10/2022. Empresa vencedora: ETP - EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COMÉRCIO LTDA.

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE
Pregoeira

(SIDECE - 21/10/2022) 070020-00001-2022NE999999

